

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros
09	Secretaria da Saúde	
09.07	Administração Direta	
	Coordenação dos Institutos de Pesquisa	
	Total	12.918.539.000,00
	4ª Quota	12.918.539.000,00

DECRETO Nº 36.346, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1992

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria de Relações do Trabalho, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem: o parágrafo único, e o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 36.400.000,00 (Trinta e seis milhões e quatrocentos mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Relações do Trabalho, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 25.200.000,00 (Vinte e cinco milhões e duzentos mil cruzeiros), nos termos do parágrafo único, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991, e

II — Cr\$ 11.200.000,00 (Onze milhões e duzentos mil cruzeiros), nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 34.537, de 8 de janeiro de 1992, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1992

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

Ernesto Lozardo

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de dezembro de 1992

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros
23	Secretaria de Relações do Trabalho	
23.01	Secretaria de Relações do Trabalho	
3.1.2.0	Material de Consumo	5.200.000,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	6.000.000,00
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	25.200.000,00
	Subtotal	36.400.000,00
	Total	36.400.000,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Adm. da Coord. de Relações do Trabalho			
14.80.021.2.431	21.000.000,00		21.000.000,00
Manutenção dos Serviços de Transporte			
14.80.021.2.515	11.200.000,00		11.200.000,00
Manutenção de Próprios			
14.80.021.2.516	4.200.000,00		4.200.000,00
Totais	36.400.000,00		36.400.000,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros
23	Secretaria de Relações do Trabalho	
23.01	Administração Direta	
	Secretaria de Relações do Trabalho	
	Total	36.400.000,00
	4ª Quota	36.400.000,00

DECRETO Nº 36.347, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1992

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Educação, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem: o artigo 7º, o inciso I, e o parágrafo único, do artigo 8º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 39.317.347.396,00 (Trinta e nove bilhões, trezentos e dezessete milhões, trezentos e quarenta e sete mil, trezentos e noventa e seis cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Educação, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 8.836.040.394,00 (Oito bilhões, oitocentos e trinta e seis milhões, quarenta mil, trezentos e noventa e quatro cruzeiros), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991, e

II — Cr\$ 19.761.558.370,00 (Dezenove bilhões, setecentos e sessenta e um milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, trezentos e setenta e sete cruzeiros), nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991, e

III — Cr\$ 10.719.748.632,00 (Dez bilhões, setecentos e dezenove milhões, setecentos e quarenta e oito mil, seiscentos e trinta e dois cruzeiros), nos termos do parágrafo único, do artigo 8º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 34.537, de 8 de janeiro de 1992, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1992

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

Ernesto Lozardo

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de dezembro de 1992.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros
08	Secretaria da Educação	
08.06	Coord. Ensino Reg. Metropolitana Gde. SP.	
3.1.2.0	Material de Consumo	7.200.000,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	28.590.398.784,00
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	10.719.748.632,00
	Subtotal	39.317.347.396,00
	Total	39.317.347.396,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Manutenção de Próprios			
08.42.188.2.472	39.317.347.396,00		39.317.347.396,00
Totais	39.317.347.396,00		39.317.347.396,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros
08	Secretaria da Educação	
08.06	Administração Direta	
	Coord. Ensino Reg. Metropolitano Gde. SP.	
	Total	39.317.347.396,00
	4ª Quota	39.317.347.396,00

DECRETO Nº 36.348, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1992

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem: o artigo 7º, o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 7.784.455.000,00 (Sete bilhões, setecentos e oitenta e quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 1.028.971.526,00 (Um bilhão, vinte e oito milhões, novecentos e setenta e um mil, quinhentos e vinte e seis cruzeiros), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991, e

II — Cr\$ 6.755.483.474,00 (Seis bilhões, setecentos e cinquenta e cinco milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, quatrocentos e setenta e quatro cruzeiros), nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 34.537, de 8 de janeiro de 1992, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1992

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

Ernesto Lozardo

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de dezembro de 1992

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros
18	Secretaria da Segurança Pública	
18.04	Polícia Militar do Estado de São Paulo	
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	7.784.455.000,00
	Subtotal	7.784.455.000,00
	Total	7.784.455.000,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Administração Geral da Polícia Militar			
06.30.021.2.274	18.000.000,00		18.000.000,00
Radiação/Alinhamento Padrão			
06.30.177.2.241	4.884.000.000,00		4.884.000.000,00
Policiamento Ostensivo			
06.30.177.2.275	414.905.000,00		414.905.000,00
Serviços de Saúde			
06.30.177.2.277	955.550.000,00		955.550.000,00
Serviços de Telecomunicações			
06.30.177.2.280	1.512.000.000,00		1.512.000.000,00
Totais	7.784.455.000,00		7.784.455.000,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros
18	Secretaria da Segurança Pública	
18.04	Administração Direta	
	Polícia Militar do Estado de São Paulo	
	Total	7.784.455.000,00
	4ª Quota	7.784.455.000,00

DECRETO Nº 36.349, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1992

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Administração Geral do Estado, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o parágrafo único, do artigo 8º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 136.750.000.000,00 (Cento e trinta e seis bilhões, setecentos e cinquenta milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Administração Geral do Estado, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 34.537, de 8 de janeiro de 1992, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de dezembro de 1992.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1992

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

Ernesto Lozardo

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de dezembro de 1992

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros
21	Administração Geral do Estado	
21.01	Serviço da Dívida Pública	
32.6.1	Juros de Dívida Contratada	46.750.000.000,00
	Subtotal	46.750.000.000,00
43.5.2	Resgate de Títulos do Tesouro	90.000.000.000,00
	Subtotal	90.000.000.000,00
	Total	136.750.000.000,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Serviços da Dívida Pública Interna			
03.08.033.2.316	46.750.000.000,00	90.000.000.000,00	136.750.000.000,00
Totais	46.750.000.000,00	90.000.000.000,00	136.750.000.000,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros
21	Administração Geral do Estado	
21.01	Administração Direta	
	Serviço da Dívida Pública	
	Total	136.750.000.000,00
	4ª Quota	136.750.000.000,00

DECRETO Nº 36.350, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1992

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Cultura, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem: o artigo 7º, e o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 18.921.000.000,00 (Dezoito bilhões, novecentos e vinte e um milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Cultura, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 9.013.361.000,00 (Nove bilhões, treze milhões, trezentos e sessenta e um mil cruzeiros), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991, e

II — Cr\$ 9.907.639.000,00 (Nove bilhões, novecentos e sete milhões, seiscentos e trinta e nove mil cruzeiros), nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 34.537, de 8 de janeiro de 1992, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1992

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

Ernesto Lozardo

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de dezembro de 1992